



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

DECISÃO Nº 043, DE 01 DE AGOSTO 2016

Aprova o cancelamento das empresas onde não há mais atividade de enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO Memorandos nº 65/2016 e 85/2016 do Departamento de Fiscalização do Coren-PI;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 500ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 28/07/16,

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar o cancelamento do registro das empresas abaixo relacionada no âmbito do Coren-PI:

CASA DE SAÚDE DR. SEBASTIÃO MARTINS LTDA - FLORIANO
CARDIOCLÍNICA – FLORIANO
ESSENCIAL SAÚDE HOME CARE
IESPI DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CENTRO TÉCNICO DE SAÚDE DE PEDRO II
CENTRO TÉCNICO DE SAÚDE DE PIRIPIRI

Art. 2º - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 01 de agosto de 2016.


Mauro César de Moraes
COREN-PI 119466
Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó
COREN-PI 143971
Secretário